

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017  
PROCESSO N.º 2017/99910/00070**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO NAS QUADRAS: ALC NO 33 e ALC NO 43, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**

**JUNHO/2017**



## ÍNDICE

### **CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A	- Considerações Gerais .....	03
B	- Condições para Participação na licitação .....	04
C	- Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas .....	05
D	- Abertura e Critérios de Julgamento das Propostas .....	08
E	- Fontes de Recursos e Garantia do Contrato .....	09
F	- Acompanhamento, Relatórios de Execução, Pagamentos, Penalidades, Adjudicação e Disposições Gerais e Finais .	10

### **CAPÍTULO II – ANEXOS**

ANEXO I	- Modelo de Carta de Credenciamento .....	13
ANEXO II	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta .....	14
ANEXO III	- Modelo de Carta da Licitante .....	15
ANEXO IV	- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços .....	16
ANEXO V	- Dados Bancários .....	17
ANEXO VI	- Minuta do Contrato .....	18
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .....	22
ANEXO VIII	- Termo de Referência/Planilhas Orçamentárias/Cronograma Físico Financeiro .....	23



## A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através de seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos, em sessão pública no endereço: na sede da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Sala de Reunião, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Esta sessão será conduzido pelo (a) Presidente de Licitação (a) e respectiva Equipe, designados na Portaria nº 005/2016, pelo Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins.

1.2 – Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços ora licitados;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) CPL – Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- e) FISCALIZAÇÃO – Diretoria de Técnica e Operacional / TerraPalmas;
- f) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- g) ME – Microempresa.

### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização** das quadras **ALC NO 33 e ALC NO 43**, situadas no município de Palmas-TO,

### 3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 – A Licitação realizar-se-á no local, data e horário abaixo relacionados:

Local: Sala de Reunião da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas**, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Data: xx/xx/2017

Horário: 15:00 (quinze) horas (Horário Local)

### 4 – PRAZO

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### 5 – VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 50.037,69 (cinquenta mil trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

### 6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 – A presente licitação foi autorizada a ser realizada pelo Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, e acionistas registrada na Terceira Assembléia Geral Ordinária da TerraPalmas, realizada em 28 de abril de 2016.

6.3 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da TerraPalmas, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

## 7 – TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação será do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, conforme o artigo 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

## B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 8 – PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicados no item 3 deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da TerraPalmas.

8.2 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas. A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

- a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou sem liquidação;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país.
- f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

8.5 – É vedado, na execução do Contrato, subcontratar no todo ou em parte os serviços, objeto desta Licitação.

### 9 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.2 – Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

9.6 – As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.7 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

## **10 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

10.1 – Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Os interessados poderão solicitar, esclarecimentos e informações relativos a qualificação técnica à Diretoria Técnica Operacional - TerraPalmas, através do telefone (63) 3218-7306 e relativos aos demais termos do presente Edital à Comissão Permanente de Licitação pelo fone (63) 3218-7306, ou via e-mail: [terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br](mailto:terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br). A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, via fax ou e-mail. Serão enviadas aos demais licitantes que adquiriram o Edital, cópias das respostas da Comissão Permanente de Licitação às perguntas formuladas.

10.3 – Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnica e de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

10.4 – Por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, previamente e por errata, modificar os termos do Edital, alteração que será comunicada aos licitantes.

10.5 – No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou de interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da autuação no Protocolo da TERRAPALMAS, devendo a inicial vir acompanhada de arquivo magnético.

10.6 – Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Diretoria Técnica e Operacional - TERRAPALMAS, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

10.7 – A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à Diretoria Técnica e Operacional, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

## **C – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **11 – APRESENTAÇÃO**

11.1 – A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentados em 04 (quatro) envelopes distintos, fechados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo as seguintes indicações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Identificação do envelope;
- c) Número do Edital da Tomada de Preços;
- d) Objeto da licitação;
- e) Nome e endereço da licitante.

11.2 – Os documentos de habilitação, as propostas técnicas e de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 02, 03 e 04.

11.3 - Ao licitante é recomendado realizar visita prévia e inspecionar o local dos serviços e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta de preços, podendo os interessados procurar antecipadamente à Diretoria Técnica e Operacional/TERRAPALMAS, através do telefone (63) 3218-7306. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

### **12 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope nº 01)**

12.1 – Quando o representante da licitante não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da licitante comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação.

12.1.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no ANEXO, ou procuração com poderes específicos.

12.1.2 – É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

12.2 – Caso o representante seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la.

12.3 – O licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

### **13 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02)**

**13.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.**

13.1.1 – A documentação deve apresentar-se perfeitamente legível, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado identificado com o número 02.

#### **13.2 – Habilitação Jurídica**

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **13.3 - Relativo a Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

b) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.4 - Relativo Econômico-Financeira.**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, registrados na forma prevista no art. 176, da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovante da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} + \frac{\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, de acordo com o que determina a § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

d) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data desta licitação;

### 13.5 – Qualificação Técnica

13.5.1 – Para demonstrar a sua qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Relação do pessoal técnico adequado e disponível, com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços, de acordo com o descrito na planilha de custo;

c) Possuir em seu quadro de funcionários, na data de entrega das propostas, Responsável(s) Técnico(s), engenheiro(s) ou técnico(s) detentor(s) de Atestados de Responsabilidade Técnica, de elaboração de Projeto Final de Engenharia de Pavimentação Asfáltica de Rodovias com extensão igual ou superior a 50% do trecho licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente;

c.1) Caso o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de qualificação técnica não seja(m) sócio(s) da empresa, a prova de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Lei nº 4.923/65, emitida pelo Ministério do Trabalho; Contrato, Pré-contrato de Prestação de Serviços, pela Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou outro documento legal que demonstre sua disponibilidade para execução do objeto licitado;

c.2) O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ao) participar da execução dos serviços;

c.3) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993;

### 13.6 – Regularidade Fiscal

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.1 - Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

### 13.7 – Carta da Licitante

13.7.1 – A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada, conforme o ANEXO.

## 14 – PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 03)

14.1 – A Proposta Técnica deverá ser assinada por Diretor(es), ou por pessoa legalmente habilitada e apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender o Termo de Referência, às normas da ABNT, as especificações técnicas, cronograma físico financeiro e demais condições deste Edital e seus anexos, e ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o n.º 03.

14.2 – A Proposta Técnica deverá conter seus documentos numerados, índice e termo de abertura e encerramento.

## **15 – PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope n.º 04)**

15.1 – A proposta de preços deverá conter:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 178, de 17 de setembro de 2009, seção 1, pág. 80, conforme modelo do ANEXO;

b) Carta de apresentação da proposta de preços em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do ANEXO, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;

c) Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços, conforme modelo do ANEXO, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA). A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em planilha excel, através de CD;

d) Dados bancários, de acordo com o modelo do ANEXO.

15.2 – A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completamente executados, conforme o Termo de Referência, as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro as especificações técnicas e demais recomendações da contratante.

15.3 – O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação) e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 – Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta.

15.5 – É de responsabilidade da licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre o Termo de Referência, as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, as especificações técnicas, cronograma físico financeiro e demais recomendações da contratante.

15.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutable, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

15.7 – Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante nas planilhas orçamentárias.

## **D – ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **16 – ABERTURA E JULGAMENTO**

16.1 – Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 04 (quatro) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços.

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços, objeto da presente Tomada de Preços.

16.3 – Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas.

16.4 – Após a abertura das Propostas Técnicas, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes e credenciados.



16.5 – Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização designada pela TERRAPALMAS, que analisará o conteúdo das mesmas quanto aos aspectos indicados no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e nas especificações técnicas. Após a avaliação, será atribuída a Nota Técnica para cada proposta, de acordo com o Termo de Referência.

16.6 – Efetuada a análise e avaliação das propostas técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para divulgação do resultado e, caso não haja solicitação de prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes presentes, e encaminhada à Diretoria Técnica/TERRAPALMAS, para análise e avaliação final, de acordo com a fórmula constante no Termo de Referência.

16.7 – A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização designada pela TERRAPALMAS verificará, se as referidas propostas estão substancialmente adequadas às planilhas orçamentárias e ao Termo de Referência, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

16.8 – Desde que não constituam desvios materiais ou restrições, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectadas, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação dos custos sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

16.9 – Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

16.10 – Após as conferências, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da classificação através da Imprensa Oficial.

16.11 – Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.

16.12 – Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Diretoria Técnica/TERRAPALMAS, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

16.13 – A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.14 – Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a Ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

16.15 – A presente licitação poderá ser por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 17 – PRAZOS RECURSAIS

17.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação;

b) Julgamento das propostas.

## 18 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1 – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

## E – FONTE DE RECURSOS

## 19 – FONTE DE RECURSOS

19.1 – As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria oriunda dos cofres da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, conforme orçamento devidamente aprovado do ano de 2016, Código 50 da Diretoria Técnica e Operacional.

19.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços foram devidamente aprovados em Assembléia Geral realizada em 28 de março de 2016.

## **20 – GARANTIA DO CONTRATO**

20.1 – A contratada deverá prestar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à Tesouraria da TERRAPALMAS, para posterior emissão da Ordem de Serviço.

20.2 – A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

20.3 – A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva.

20.4 – A garantia será restituída após o recebimento definitivo dos serviços.

## **F – ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS, PAGAMENTOS, PENALIDADES, ADJUDICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

### **21 – ACOMPANHAMENTO**

21.1 – O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Diretoria Técnica e Operacional da TERRAPALMAS e Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização designada pela TERRAPALMAS.

21.2 – A Diretoria Técnica e Operacional terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito, a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à contratada, o acréscimo ou a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços.

### **22 – RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1 – A elaboração dos relatórios dos serviços executados deverá ser concluída nos **30 (trinta) dias** do início da execução e relatório final após conclusão e entrega dos trabalhos.

22.2 – Os relatórios de execução dos serviços serão aprovados e atestados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização e/ou Fiscal de Contrato, devidamente autorizado pela TerraPalmas.

22.3 – Após aprovados os relatórios de execução, a contratada deverá apresentar na sede da contratante, Nota Fiscal correspondente ao valor calculado, para pagamento.

22.4 – Em todos os serviços e relatórios deverão ser observados os procedimentos e critérios estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e COEMA nº 007/2005 e demais exigências do órgão ambiental, em linguagem ambiental e em conformidade com as normas técnicas brasileiras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **23 – PAGAMENTOS**

23.1 – A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta de preços.

23.2 – A contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

23.3 – Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado, na execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

23.4 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base nos relatórios entregues. O não pagamento da fatura no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

### **24 – PENALIDADES**

24.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à contratada, multa de mora, na seguinte forma prevista:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, no prazo proposto, a obrigação assumida;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

24.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma acima prevista;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

24.3 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

24.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

## **25 – ADJUDICAÇÃO**

25.1 – Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame que será convocada para assinatura do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

## **26 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

26.1 – Para assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

26.2 – Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições desta Tomada de Preços e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3– De acordo com § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

26.3.1 – O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data em que o licitante for declarado o vencedor;

26.3.2 – A não regularização dos documentos, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à adjudicação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

26.4 – A Diretoria Técnica e Operacional - TERRAPALMAS, fica responsável pelo teor das informações sobre os elementos técnicos, sendo esta Comissão Permanente de Licitação responsável apenas pelo controle e repasse de tais informações.

26.5 – No Contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

26.7 – A contratada será responsável perante a contratante pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

26.8 – A contratada considera que conhece plenamente o Termo de Referência e o aceita totalmente, ressalvando as exceções formuladas explicitamente em sua proposta e que a contratante tenha concordado previamente, por escrito.

26.9 – A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, que venham a ocorrer durante o serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

26.10 – A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e o pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

26.11 – O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

26.12 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da TERRAPALMAS.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, EM PALMAS – TO, AOS **21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017**.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
**Diretor Presidente da TerraPalmas**



**ANEXO I**  
**Carta de Credenciamento**

# MODELO

A  
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas  
Comissão Permanente de Licitação  
Esplanada das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO

Ref: Tomada de Preços n.º ...../2017

## CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ... e CPF sob n.º ....., a participar da licitação instaurada pela TerraPalmas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2017 suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



**ANEXO II**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º ...../2017

**MODELO**

.....de.....de 2017.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído pela (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto na alínea “a” do item 16.1 do Edital de Tomada de Preços n.º...../2016, declara, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º ...../2017, foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º...../2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º...../2016 não foi informada, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º...../2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º...../2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º ...../2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º ...../2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º ...../2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da TERRAPALMAS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
([Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa])



**ANEXO III**  
**Carta da Licitante**

# MODELO

.....de.....de 2017.

A  
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas  
Comissão Permanente de Licitação  
Esplanada das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º ...../2017

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Executaremos os serviços de acordo com o Termo de Referência, as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela contratante, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos prontos para o início dos serviços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Não estamos impedidos de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal)  
Assinatura

ANEXO IV  
Apresentação da Proposta de Preços

# MODELO

.....de.....de 2017.

A  
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas  
Comissão Permanente de Licitação  
Esplanada das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º ...../2017.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização **das quadras ALC NO 33 e ALC NO 43**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- Executaremos os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços);
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e anexos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal)  
Assinatura





**ANEXO V**  
**Dados Bancários**

# MODELO

- 01 – NOME DA EMPRESA:  
02 – CNPJ DA EMPRESA:  
03 – ENDEREÇOS DA EMPRESA:  
04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:  
05 – CEP DA EMPRESA:  
06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:  
07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:  
08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:  
09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:  
10 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO):  
11 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:  
12 – TELEFONE PARA CONTATO:

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO VI**  
**Minuta do Contrato**

**Contrato Número: ...../2017.**

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE** a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TerraPalmas**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa: **XXXXXXXXXX**.

a) – **CONTRATANTE:**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.579.560/0001-45, com sede à Esplanada das Secretárias, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada por **XXX XXXXX XXXXXXXX**, residente em Palmas - TO.

b) – **CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., com sede na ....., representada por .....,  
residente em .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização **das QUADRAS: ALC NO 33 e ALC NO 43.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº ..... /2017, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do Despacho nº ....., de .../.../2017, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2017/99910/000070**.

2.2 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas as normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 – Para a elaboração dos serviços, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao Termo de Referência, às normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas, com especial observância aos termos do Edital de Tomada de Preços nº ..... /2017 e deste contrato, além das recomendações da **CONTRATANTE**.

3.2 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos.

3.3 – Refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, constantes do item 3.1 desta cláusula.

3.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos respectivos conselhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como as demais taxas necessárias para a total execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

3.5 – O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá (ão) participar da execução dos serviços, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação igual ou superior, com aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

3.6 – A **CONTRATADA** será responsável perante a contratante pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

3.7 – A **CONTRATADA** considera que conhece plenamente o presente Termo de Referência e os aceita totalmente, ressalvando as exceções formuladas explicitamente em sua proposta e que a contratante tenha concordado previamente, por escrito.

3.8 – A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

3.9 – A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, que venham a ocorrer durante o serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

3.10 – A **CONTRATADA** é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e o pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 – É vedado, na execução do Contrato, subcontratar no todo ou em parte os serviços, objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1 – Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

5.2 – PRAZO – Os serviços ora contratados deverão ser concluídos e entregues no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - PRAZO – O prazo contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.4 – PRORROGAÇÃO – À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos serviços, quando o fornecimento deles couber a **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.6 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL**

6.1 – O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ .....**(.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e devidamente autorizado pelo Diretor Presidente **sob o nº.....** Os preços são referentes a março/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO E RECURSOS**

7.1 – As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária própria oriunda dos cofres da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, conforme orçamento devidamente aprovado do ano de 2016, Código 50 da Diretoria Técnica e Operacional.

**7.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes de Orçamento Próprio TerraPalmas** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, água, esgoto, iluminação pública e sinalização **das quadras ALC NO 33 e ALC NO 43.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO**

8.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$..... (.....)**, referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, junto à Tesouraria da TERRAPALMAS, para posterior recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 – A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

8.3 – A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva.

8.4 – A garantia será restituída após o recebimento definitivo dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – PREÇOS, ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTOS

9.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes de sua proposta de preços.

9.2 – Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

9.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços inerentes ao objeto deste Contrato, inclusive imposto e ART.

9.4 – O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da **CONTRATANTE** obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5 – Os relatórios serão entregues, conforme o Termo de Referência na Diretoria Técnica/TERRAPALMAS.

9.6 – A **CONTRATANTE** designará, através de Portaria, engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.7 – Emitidos os relatórios, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

9.8 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base nos relatórios entregues. O não pagamento das faturas no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data dos efetivos pagamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, na seguinte forma prevista:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando a **CONTRATADA**, sem justa causa deixar de cumprir, no prazo proposto, a obrigação assumida;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções a seguir:

a) Advertência;

b) Multa na forma acima prevista;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.

11.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta não cumprir qualquer obrigação contratual.

11.3 – Nas hipóteses do anterior, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

11.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 11.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.5 – Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS**

12.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO**

13.1 – Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGISTRO**

14.1 – O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo de Aditamento no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

17.2 – Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte **CONTRATANTE** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

17.4 – E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no dia ... de ..... de 2017.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
**Diretor Presidente da TerraPalmas**  
Contratante

Representante da Contratada



**ANEXO VII**

**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

# MODELO

.....de.....de 2017.

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º ...../2017

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**



**TerraPalmas**  
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

**ANEXO VIII**

**Termo de Referência / Planilhas Orçamentárias / Cronograma Físico Financeiro/Lista de arruamentos**

MINUTA